1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANTONIO HENCKEMAIER**, pessoa física, inscrita no CPF nº 518.118.639-49 e RG nº 1.672.780, residente e domiciliado na Rua Fernando Gomes, nº 108 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 22/2025**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 150 M² DE ÁREA DE TERRENO DESTINADA AO ABRIGO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE SERRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **15 de junho de 2026** o prazo de vigência do **Contrato nº 22/2025**, contados a partir de **15 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação excepcional do prazo contratual pelo período de **60 (sessenta) dias**, referente ao contrato nº 22/2025, que tem por objeto a **locação de 150 m² de área de terreno destinada ao abrigo de equipamentos da rede de distribuição de água da localidade de Serril**, no Município de Braço do Trombudo/SC, justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial**.

A área locada é **indispensável ao adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água**, não havendo alternativa técnica e economicamente viável para sua imediata substituição, de modo que a eventual descontinuidade poderia **comprometer a prestação do serviço público**, causando prejuízos à coletividade.

Entretanto, verificou-se que o contratado, **Antonio Hempkemaier**, encontra-se com **pendências relativas à certidão estadual**, situação que **impede, neste momento, a prorrogação contratual pelo prazo ordinário de 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste**, nos termos da legislação vigente.

Diante do **interesse público na manutenção do contrato**, opta-se pela presente prorrogação em caráter **excepcional e temporário**, com a finalidade de oportunizar a regularização da pendência identificada, ficando expressamente estabelecido que a **regularização da certidão estadual constitui condição indispensável para futura prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses e eventual concessão de reajuste contratual**.

Ressalta-se, ainda, que **enquanto perdurar a irregularidade fiscal, os pagamentos decorrentes do contrato permanecerão suspensos**, sendo sua liberação condicionada à devida regularização pelo contratado.

Dessa forma, a medida adotada visa **resguardar o interesse público**, assegurando a **continuidade, eficiência e regularidade na prestação do serviço**, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

Fica designado a **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, Agente Administrativa, como **gestora** do referido contrato, e o **Sr. Odirlei Radoll, Coordenador de ETA,** como **fiscal**, responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como pela análise e aprovação dos relatórios e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Contrato nº 22/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

A presente prorrogação possui **caráter excepcional e temporário**, não implicando em direito adquirido à prorrogação automática por período superior, ficando condicionada ao **cumprimento integral das exigências legais e contratuais**, especialmente quanto à **regularidade fiscal do contratado**.

Fica expressamente estabelecido que a **regularização das pendências relativas à certidão estadual constitui condição indispensável** para eventual prorrogação contratual futura pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como para a **concessão de reajuste de valores**, nos termos da legislação vigente.

Durante o período de irregularidade, **os pagamentos decorrentes do contrato permanecerão suspensos**, sendo sua liberação condicionada à **devida regularização da situação fiscal** pelo contratado.

O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 22/2025 para todos os fins de direito.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo/SC, 15 de abril de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**ANTONIO HENCKEMAIER**
_____	_____
Adriano Treinatti	Antonio Henckemaier
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF – 008.665.179-01	CPF – 518.118.639-49

TESTEMUNHAS:

……....	
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF – 098.373.749-50	CPF – 053.748.539-29